



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 955 DE 28/10/94

"Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal / sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. JOSÉ OSVALDO DA SILVA, terreno de sua propriedade situado à Quadra B nº 11, com área / de 155,00m² na Rua 15 de Novembro, no Bairro Glória, neste Município.

Parágrafo Único - O terreno de propriedade do Sr. José Osvaldo da Silva, está situado na Quadra B de nº / 01 na Rua 15 de Novembro com área de 187,50m² en cravado entre as Ruas 2 e Rua João Francisco no Bairro Glória, neste Município e é de interesse' do Município a utilização da referida área para uso público, tal a sua localização.

ART. 2º - As despesas com escritura pública e com Registro correrão todas por conta do Município.

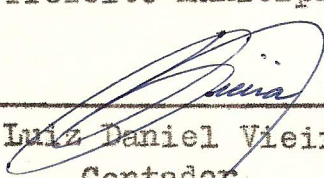
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 28 de Outubro de 1994.



Silvío Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.